



**REFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000  
CNPJ 18.675.900/0001-02 [prefeiturapraia@gmail.com](mailto:prefeiturapraia@gmail.com)

**LEI N° 464 DE 25 DE AGOSTO DE 2.022**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do Artigo 47, sanciona e promulga a Seguinte Lei:

Art. 1º Em Virtude de Execução do Convênio Secretaria Estadual de Educação, para aquisição de veículo escolar, fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$1.514.100,00 (Um Milhão Quinhentos e Quatorze Mil Reais) do Orçamento Vigente para o Exercício de 2022, nos termos do Inc. II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar n°101/2000 e Artigos 42 e 43. Inc. IV, da Lei Federal n°4.320/1964.

Art. 2º O Crédito Suplementar indicado no Artigo 1º ocorrerá na dotação orçamentária 02.05.03.12.361.0013.1013 - 449052 Equipamentos e Material Permanente, Reduzido 198/ Fonte 171, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os Recursos Orçamentários a serem utilizados para a Execução do Presente Crédito Suplementar será o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2022, conforme previsto no Artigo 43º da Lei Federal n°4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo Dourado (MG),  
25 de Agosto de 2022.

  
ADALTO LUÍS LEAL  
Prefeito Municipal